



#### ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXXXXXXXXXX-XX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25110001/24

TERMO DI	E CONTRATO	QUE	FAZEM ENTR	E SI	Α
CÂMARA	MUNICIPAL	DE	JAGUARIBE	E	A
<b>EMPRESA</b>					

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSE RUI PEIXOTO PINHEIRO, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no
CPF/CNPJ, sediado(a) no(a),
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
, inscrito no CPF nº, tendo em
vista o que consta no Processo nº 25110001/24 e em observância às disposições da Lei nº
14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ) PARA ATENDER A DEMANDAS DE EVENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET (CAFÉ DA MANHÃ)	100	Unidade		

O serviço de fornecimento de buffet para café da manhã deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens: 1 fatia de 100g de bolo (chocolate ou nata ou mesclado), 1 pão francês; um copo de 180ml de suco(a escolha desta Casa Legislativa) ou copo de 180ml de refrigerante(a





escolha desta Casa Legislativa) ou copo de iogurte de 180ml(a escolha desta Casa Legislativa) ou copo de 50ml de café; 1 fatia de torta salgada (frango ou carne seca) de no mínimo 100g; 1 fatia de torta de abacaxi de no mínimo 60g.

2. CLÁUSUL	A SEGUNI	)A – VIGÍ	ÈNCIA						
2.1. O	prazo de vi	gência des	te Term	o de Co	ontrat	o é aque	le fix	kado no Terr	no de
Referência, c	om início	na data	de ass	sinatura	do	contrato	e	encerrament	o em
//	, prorrog	ável na for	ma do a	ırt. 107 d	la Lei	nº 14.13	3 de 2	2021.	
3. CLÁUSUL	A TERCEI	RA – PRE	ÇO						
3.1. O	valor do pre	sente Term	no de C	ontrato e	é de I	R\$			
(		), confo	orme aba	iixo espe	ecifica	ido:			

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Jaguaribe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao das Atividades do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

# 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024120501-DE.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024120501-DE.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº .....





## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO





17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaride/C.E uc uc uc zoz	Jaguaribe/CE.	de	de 2024
----------------------------	---------------	----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE CNPJ/MF N° 01.463.752/0001-51 JOSE RUI PEIXOTO PINHEIRO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ N° XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	 
2	